



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Filomena

DECRETO Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Caldeirão Grande do Piauí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 37 da Constituição Federal e o Art. 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as tradições e festividades de Natal e fim de ano.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2019, e 02 de janeiro de 2020, em comemoração às festividades de Natal e fim de ano, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 23 de dezembro de 2020.

João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Santa Filomena

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Filomena.

CNPJ: 01.770.988/0001-30.

CONTRATADO: Omar de Alvanez Rocha Leal – OAB/PI 12.437.

CPF: 031.016.553-90.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Filomena.

CNPJ: 01.770.988/0001-30.

CONTRATADO: CONPLAN – CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.366.859.0001-72.

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses.

OBSERVAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original.

ANTONIO JOSÉ ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

Portaria nº 014/2019

Curimatá-PI, 20 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre concessão de recesso natalino aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Curimatá, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER recesso natalino aos servidores da Câmara Municipal de Curimatá, no período de 23/12/2019 a 05/01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Curimatá, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO JOSÉ ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA

Josemar Araújo de Oliveira
PRESIDENTE